

EDITAL

N.º de Registo	990	Data	22/01/2020	Processo	2020/300.10.005/44
-----------------------	-----	-------------	------------	-----------------	--------------------

Jorge Manuel Louro Pereira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Constância torna público que, no uso da competência conferida pelo despacho N.º 20242/2017, de 23 de outubro, conjugada com o previsto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei N.º 169/99, de 18, de setembro, na sua versão atualizada, procede, conforme despacho de 17/01/2020, à abertura de “Hasta pública para alienação de pinha de pinheiro manso, na árvore, das propriedades do Município de Constância”, identificadas na planta anexa e que faz parte integrante do presente Edital.

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

Município de Constância, pessoa coletiva de direito público com o número 506826546, com sede na Estrada Nacional 3, N.º 13, 2250-028 Constância

2. OBJETO

A presente hasta pública tem por objeto a alienação de pinha de pinheiro manso, na árvore, das propriedades do Município de Constância, identificadas na planta anexa e que faz parte integrante do presente Edital.

3. PREÇO BASE

O preço base do concurso é de € 90,00 (noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e resulta de uma estimativa de 150 kg de pinha, a 0,60€/Kg (sessenta cêntimos por Kg).

4. CONCORRENTES

Ao presente concurso podem concorrer pessoas individuais, com mais de dezoito anos de idade, ou coletivas, devidamente registadas como operador no Sistema de Informação da Pinha de Pinheiro Manso (SIP), conforme previsto no Decreto-Lei n.º 77/2015, de 12 de maio.

5. VERIFICAÇÃO NO LOCAL

Os interessados poderão verificar os locais, todos os dias úteis, entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 16h30, desde a data da afixação deste edital até ao último dia para apresentação das propostas, devendo, para o efeito, contatar o Gabinete Técnico Florestal desta Câmara Municipal, pelo telefone 249730050.

5. CADERNO DE ENCARGOS

Os interessados deverão ter perfeito conhecimento do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o qual poderá ser consultado no Serviço de Aproveitamento e Património da Autarquia, durante as horas normais de expediente até ao prazo limite para apresentação das propostas. Poderá, também, ser efetuada a consulta na página do Município em www.cmconstancia.pt»Serviços» Documentos Online» Património.

6. PROPOSTAS

a) A candidatura à participação na hasta pública é formalizada pela apresentação de proposta em carta fechada, elaborada nos termos do **ANEXO III**, do Programa de Procedimento, até às 16h30m do dia **11 (onze) de fevereiro de 2020**.

- b) As propostas podem ser entregues, pessoalmente, no Serviço de Aprovisionamento e Património sito na Estrada Nacional 3, N.º 13, 2250-028 Constância, todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, ou enviadas por correio, para a mesma morada, sob registo, até à data limite indicada na alínea anterior.
- c) Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem.
- d) As propostas serão assinadas pelo concorrente ou seu representante, sendo que sempre que sejam assinadas pelo representante, deverá ser junta procuração ou cópia autenticada desta que confira a este último poderes para o efeito. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de não ser, terá de ser acompanhada de tradução devidamente legalizada.
- e) As propostas deverão ser apresentadas em envelope opaco e fechado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Constância, em cujo rosto é identificado o nome do proponente, o título da hasta pública "*Hasta pública para alienação de pinha de pinheiro manso, na árvore, das propriedades do Município de Constância*" e a palavra "**PROPOSTA**".
- f) Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nem propostas base com alteração ao Programa de Procedimento e respetivo Caderno de Encargos.

7. DOCUMENTOS

Anexo à proposta devem constar os seguintes documentos:

- a) Certidões emitidas pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela Segurança Social, comprovativas de regularização da sua situação tributária e contributiva, respetivamente.
- b) Certidão de registo comercial atualizada ou, em alternativa, código de certidão permanente para consulta *online*.
- c) Registo Criminal (e no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas, para além do da entidade).
- d) Documento de registo de operador no Sistema de Informação da Pinha de Pinheiro Manso (SIP), conforme previsto no Decreto-Lei n.º 77/2015, de 12 de maio.
- e) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I**, a qual deve ser por ele assinada, ou, caso seja pessoa coletiva, por representante (s) com poderes para o efeito.
- f) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II**, a qual deve ser por ele assinada, ou, caso seja pessoa coletiva, por representante (s) com poderes para o efeito.

8. ATO PÚBLICO DA HASTA PÚBLICA

- a) O ato público de abertura das propostas realizar-se-á no **12 (doze) de fevereiro de 2020** pelas 14h30, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, perante a Comissão para esse fim designada, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Constância.
- b) Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso da intervenção de um particular, a exibição do seu cartão de cidadão ou bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades, exibição dos respetivos documentos de identificação e de uma credencial passada pela sociedade proponente da qual conste a identificação dos representantes.
- c) Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a (s) assinatura (s) do (s) seu (s) gerente (s), administrador (es) ou mandatário (s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.
- d) Na eventualidade de existirem propostas de igual valor em que resulte uma situação de empate, abrir-se-á licitação verbal, com lanços não inferiores a € 10,00 (dez euros), podendo licitar qualquer

interessado desde que tenha condições legais para o efeito. Para determinar quem inicia a licitação será realizado sorteio.

e) A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita à melhor proposta, entendendo-se esta como a que apresentar o preço mais elevado para a aquisição das pinhas.

10. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado, sendo elaborado um auto de arrematação provisório, conforme modelo constante do **ANEXO IV** que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório.

11. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

a) A decisão de adjudicação definitiva ou não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal caso se mantenha a delegação de competências à data em vigor. Caso contrário, a proposta de adjudicação será submetida a deliberação do órgão executivo para decisão.

b) A adjudicação definitiva será notificada ao adjudicatário, após o despacho de adjudicação definitiva, por carta registada com aviso de receção.

12. CONDICIONANTES DO PROCEDIMENTO/ OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

O adjudicatário **deverá cumprir todas as determinações constantes no Decreto-Lei n.º 77/2015, de 12 de maio**, de onde se destacam os seguintes aspetos:

a) A colheita, transporte e armazenamento de pinhas de *Pinus Pinea L.* (Pinheiro manso), está sujeita a comunicação prévia ao ICNF. Para o efeito, o adjudicatário está obrigado ao registo, por via eletrónica, na página do ICNF, como operador económico, quer seja pessoa singular ou coletiva;

b) A comunicação prévia constante na alínea anterior, também denominada “Declaração de Pinhas” é submetida, também, por via eletrónica, ao ICNF, através do SIP;

c) Todas as operações relativas à colheita, carga e transporte só poderão ser efetuadas após registo dessa comunicação, com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

d) A colheita da pinha só pode iniciar-se depois de efetuado o pagamento e deverá ficar concluída, impreterivelmente, até ao dia **31 de março de 2020**. Nesta data têm que estar concluídos todos os trabalhos, designadamente, colheita, carga e transporte;

e) A colheita e apanha das pinhas apenas podem ser feitas manualmente, devendo ser preservada a produção dos próximos anos das pinhas existentes nas árvores;

f) É da responsabilidade do adjudicatário, o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, relativamente aos trabalhos desenvolvidos e pessoal afeto aos mesmos;

g) A quantidade de pinha colhida deverá ser retificada e/ou confirmada pelo adjudicatário no final dos trabalhos, informando o Município, por escrito, dessa situação. Caso existam divergências, relativamente às quantidades inicialmente estimadas, não haverá lugar a qualquer restituição ou pagamento adicional.

13. FURTOS, DETERIORAÇÕES OU SINISTROS

Após a adjudicação, quaisquer prejuízos resultantes de furto, deterioração ou sinistro, correm por conta do adjudicatário, sem que possa ser exigida ao Município de Constância qualquer indemnização ou redução do preço das pinhas adquiridas.

14. PAGAMENTO

O pagamento deve ser feito no prazo máximo de **10 (dez) dias, a contar da notificação da adjudicação definitiva**, na Tesouraria Municipal, ou por transferência bancária para o NIB 003502610000023513085, da CGD. Caso o pagamento seja feito por transferência bancária o respetivo comprovativo deverá ser enviado para o e-mail tesouraria@cm-constancia.pt.

15. ADJUDICAÇÃO DIRETA

Caso a presente hasta pública fique deserta, por não ter sido recebida qualquer proposta, a Câmara Municipal reserva-se o direito de adjudicar diretamente ao primeiro concorrente que apresente proposta válida, ou seja, que reúna todos os requisitos e apresente os necessários documentos exigidos no presente procedimento.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume.

Paços do Município de Constância.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(No uso da competência conferida pelo despacho n.º 20242/2017, de 23 de outubro, conjugada com o previsto no n.º 3 do art. 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atualizada)

¹Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

²Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.